



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.046/2020

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº57/2020

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM ADEQUAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA CONSERVAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ABRANGENDO TODAS AS UNIDADES DE SÃO CAETANO DO SUL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA SPALLA ENGENHARIA EIRELI, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 19095/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2019.

Aos 01 dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado nº. 201, Bairro Cerâmica, Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representado por sua **Secretária Municipal de Educação**, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e de Notificação), e, de outro lado, a empresa **SPALLA ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Dom Amaral Mousinho, n. 140, Jardim Laranjeiras - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.633.207/0001-17, Inscrição Estadual nº 147.177.176.11, neste ato representada por seu **Representante Legal** (devidamente qualificado no Termo de Ciência e de Notificação), doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar, o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

DA PRORROGAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado, com cláusula resolutiva, o contrato supra descrito pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 03 de abril de 2022.

DO VALOR E RECURSOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total contratual da presente prorrogação, será de R\$ 9.171.469,55 (nove milhões, cento e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta da seguinte verba:

02.09.07.12.361.0400.2.040.3.3.90.39.00

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.046/2020

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº57/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente instrumento foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 11.092/2017, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente.

DO FORO.

CLÁUSULA QUARTA - O Foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do ajuste ora firmado.


E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, eu M.C.C. lavrei o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEONARDO GRIMM FRANZO
27663204824
SPALLA ENGENHARIA EIRELI

Assinado eletronicamente por LEONARDO GRIMM FRANZO
CPF: 27663204824
Data: 2020/07/16 15:21:40
Por Rascão SP/MS 10.1.9

Testemunhas:

- 1) GIOVANNA BRANCO DE MORAES ALMEIDA
2) 

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.